



AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 006/2000 – ANEEL

Objetivo

“Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato regulamentar, a ser expedido pela ANEEL, que estabelece as responsabilidades do concessionário e permissionário quanto à universalização da prestação do serviço público de energia elétrica”

Observações da CPFL

A Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL apoia integralmente a intenção da resolução objeto da Audiência Pública ANEEL nº 006/2000, de promover a universalização do serviço público de energia elétrica no País. Historicamente, a CPFL tem ampliado de maneira contínua o atendimento à população da sua área de concessão, tendo já atingido um altíssimo índice de atendimento e quase integral universalização.

Não obstante, a CPFL entende que a proposta de universalização merece ser devidamente qualificada, e endossa os comentários sobre a minuta de resolução da Audiência Pública nº 006/2000, contidos na carta enviada pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADDEE a essa agência reguladora, tendo inclusive participado ativamente das discussões que nortearam a construção das sugestões ali indicadas.

Em particular, a CPFL apresenta as seguintes observações sobre a universalização do acesso e a responsabilidade sobre o aumento de carga dos consumidores.

- a universalização do acesso deve atender efetivamente aos consumidores que não dispõem do serviço, evitando que a extensão de redes venha a se constituir em mecanismo de valorização de terras;
- os planos de atendimento devem ser segregados quanto a mercados urbanos e rurais. No caso da CPFL, por exemplo, a área urbana encontra-se praticamente atendida em sua totalidade, entendendo-se que não caberia aí a elaboração de um plano de universalização do serviço, tratando-se do atendimento ao crescimento do mercado;
- a participação financeira do consumidor, na extensão de redes, deve manter como base os termos já previstos pelo Decreto nº 41.019/57 ;
- a resolução deveria tratar apenas da universalização do acesso, e no caso de aumento de carga dos consumidores continuariam vigorando os critérios já praticados no setor elétrico.